

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a Senhora HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA, Brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº258133 SSP/RO e do CPF nº246.838.762-72, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível I em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 13.3.1, DIREÇÃO DE CONVENIOS E REPASSES do Município de Nova Brasilândia D'oste - RO. A presente portaria entra em vigor com data retroativa de 5 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:ICE08E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 076/CMNM/2021 de **Inexigibilidade** nº 023/CMNM/2021, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R\$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais). Para “Pagamento da Inscrição para participação do Vereador André Luiz Baier- Presidente da Câmara, e os vereadores: Abneir Soares de França, Denisio Pereira da Costa e Francisco Célio Brito Silva: No Curso o Poder Legislativo e a Fiscalização do Orçamento Público / Nova Lei de Licitação / Controle Interno, no período de 26/10/2021 a 29/10/2021, No Hotel Goldem Plaza em Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 22 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:03EA79D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.450-GP/2021

DECRETO Nº 6.450-GP/2021 Em, 20 de outubro de 2021.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, AOS ÓRGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro foi consagrado como o dia do servidor público municipal, conforme art. 220 da Lei 1.786 de 2011;

CONSIDERANDO o feriado do Dia de Finados do dia 02 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiada a **COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR**, disposto no art. 220 da Lei 1.786 de 2011, do dia 28 de outubro 2021 (quinta-feira) para o dia **01 de novembro de 2021 (segunda-feira)**, sendo este dia estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DF3549E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.440 -GP/2021

DECRETO Nº 6.440 -GP/2021

Em, 14 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física
TOTAL	6.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
3.3.90.30	Material de Consumo
TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal